



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA  
SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA  
CONSTRUÇÃO CIVIL.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022**

**1. PREÂMBULO**

O Município de Santa Carmem, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.465.283/0001-24, com sede na Avenida Santos Dumont, 491 centro de Santa Carmem/MT, nesta Cidade de Mato Grosso através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com apoio do Departamento de Licitações, **CONVIDA** as **empresas do ramo da construção civil** a manifestarem interesse na apresentação de proposta, conforme as condições informadas neste Chamamento Público.

**1.2** Este Edital de Chamamento Público e os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, com sede acima citada ou através do telefone: (066) 3562-1115/1509/1501, atendimento das 07:00h às 13:00h (horário local) e-mail. [licitacao@santacarmem.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacarmem.mt.gov.br).

**1.3.** Os trabalhos do presente Chamamento serão processados pela Comissão Permanente de licitação, Nomeada pela Portaria nº 111, de 05 de Abril de 2022 que contará com suporte da Comissão Especial de Licitação nomeada pela Portaria nº 132, de 22 de abril de 2022.

**2. DO REGIME LEGAL/NORMAS APLICÁVEIS:**

**2.1.** Este chamamento reger-se-á pela Lei Federal 14.118/2021, Municipal nº 0885 de 23 de Março de 2022 e outras normas vigentes específicas do Programa Habitacional do Governo Casa Verde e Amarela, e pela Lei nº 8.666/93, no que couber; pelas normas estabelecidas pelo agente financeiro para aprovação do empreendimento/Empresa interessada; pela Legislação Municipal Local; pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

**3. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**3.1 – O PRESENTE CHAMAMENTO TEM POR OBJETO A SELECIONAR A EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA A ELABORAR ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO E EXECUTAR AS OBRAS DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL, INTERESSADAS EM CONSTRUIR 97 (NOVENTA E SETE) UNIDADES COLETIVAS DE INTERESSE SOCIAL, SENDO 4 PCD MODULADAS EM EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS ISOLADOS, EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DESSA MUNICIPALIDADE (CONFORME ANEXO) A SEREM CONTRATADAS DENTRO DO PROGRAMA CASA VERDE AMARELA DO GOVERNO FEDERAL, LEI 14.118 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS COM RENDA DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).**

3.1.1. As unidades habitacionais deverão ser construídas de acordo com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos e todas as normativas aplicáveis no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela.

3.1.2. Em virtude da mutabilidade dos limites de contratação do Programa Federal Casa Verde Amarela, no decorrer do empreendimento, havendo mudança no limitado programa, com prévia autorização do Município, a vencedora poderá solicitar a reavaliação do empreendimento, sem qualquer alteração nos subsídios e descontos previstos no presente edital.

3.1.3. A descrição da área do empreendimento e demais especificações relacionadas a sua construção constam dos Anexos III, IV e VI deste edital.

**3.2.** Os empreendimentos habitacionais deverão ser construídos em terrenos de propriedade do Município de Santa Carmem, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 0885/2022, com finalidade de promover moradia às famílias, associados ao desenvolvimento econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital.

3.3 – A produção de unidades habitacionais de que trata este chamamento, consiste na construção de 97 unidades habitacionais cujas áreas para construção serão desmembradas pelo Município de Santa Carmem/MT

3.4 Lotes estão descrito conforme lei 0885 de Março de 2022.

**3.4.1.** A identificação do terreno constitui o ANEXO IV deste Edital.

**3.4.** A seleção das empresas participantes deste Edital não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação da Agente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

Financeiro, a depender de análises dos projetos, viabilidade comercial e atendimento às exigências do Programa Casa Verde e Amarela.

3.5. Os mutuários do empreendimento, sem exclusão dos demais benefícios, poderão receber aporte financeiro advindo do Programa estadual do MT PAR – Ser Família Habitação, criado pela lei estadual nº 9.854/2012, destinado aos mutuários beneficiários do Programa Habitacional, cuja renda se enquadre nos valores constantes na Lei Municipal nº 0885/2022 e na forma prevista no regulamento específico da lei estadual.

**3.6.** A licitante selecionada receberá da Prefeitura Municipal de Santa Carmem imóveis urbanos a fim de fomentar o desenvolvimento da região.

**3.6.1** Será declarada inidônea a empresa que não cumprir com a **proposta apresentada**, sendo revertida o imóvel e aplicada a penalidade, (Suspensão temporária de participação em processos Licitatórios no Município de Santa Carmem).

3.6.2. O projeto arquitetônico e de implantação é parte integrante do chamamento (ANEXO VI) e quaisquer modificações necessárias devem ser apresentadas para essa municipalidade para aprovação.

3.7. A licitante vencedora será indicada para celebrar contrato de execução de projetos e obras junto à Caixa Econômica Federal nos moldes do Programa Casa Verde e Amarela, e será responsável em atender as especificações mínimas definidas em atos normativos do Ministério Do Desenvolvimento Regional, tais como:

3.7.1. Elaboração, apresentação e posterior aprovação dos Projetos Executivos Complementares e Construção do Empreendimento Isolado, no sistema de incorporação imobiliária;

3.7.2 Elaboração, apresentação e posterior aprovação dos Projetos de Infraestrutura Básica do Empreendimento Isolado e Construção das obras de Infraestrutura Básica, sendo a infraestrutura incidente de responsabilidade da vencedora do presente e a infraestrutura não incidente (externa) de responsabilidade do Município, conforme descrito no item “b” do item IV do anexo III;

3.7.3. Os projetos e a construção do Empreendimento Isolado deverão atender as diretrizes dos Órgãos Aprovadores, Reguladores e Fiscalizadores Competentes do Município, Especificações Mínimas exigidas no Programa Casa Verde Amarela, Normas Técnicas Vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e Normas específicas da Instituição Financeira Oficial Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

3.7.4. O projeto arquitetônico, é parte integrante do mesmo, e o valor da sua contratação deverá ser lançado como contrapartida ao mutuário no valor do imóvel no montante da fração ideal, em forma de subsídio a ser concedido pela vencedora na composição da entrada do imóvel.

3.8. As contratações com o AGENTE FINANCEIRO serão realizadas de acordo com as normas vigentes do Programa Casa Verde e Amarela à época da Contratação.

3.9. Os critérios e o cronograma de inscrição do programa habitacional, bem como a seleção dos mutuários das unidades habitacionais, serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme regulamento a ser divulgado, e após,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO**

Encaminhados para a vencedora do presente chamamento para as análises financeiras e a contratação junto a Caixa Econômica Federal.

3.10. A empresa selecionada receberá da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, os imóveis descritos no memorial descritivo do Anexo III e IV e os transferirão aos mutuários na forma prevista na Lei Municipal nº 885/2022, em regulamentos específicos e neste edital.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/CREENCIAMENTO.**

4.1 – Poderão participar do presente Chamamento qualquer empresa interessada que atender todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertença ao ramo de atividade pertinente ao objeto da seleção, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de documentações, não sendo devida nenhuma indenização às empresas participantes pela realização de tais atos.

4.2. Somente poderão participar deste Chamamento Público Pessoas Jurídicas que:

4.2.1. Possuam certificado de análise de risco de crédito favorável e vigente expedido pela Gerência Nacional de Risco de Crédito e Operações – GERIC, da Caixa Econômica Federal.

4.2.2. Tenham aderido ao Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, junto ao Ministério Do Desenvolvimento Regional.

#### **4.2.3 CREDENCIAMENTO**

4.2.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

4.2.3.2 Cópia dos documentos pessoais;

4.2.3.2.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial, devidamente registrado. Os documentos deverão ser apresentados no original ou com cópia autenticada.

**4.3** Tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

4.3.1. Documento equivalente (**Carta de Credenciamento**) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

**4.3. É vedada a participação de Pessoa Jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:**

4.3.1. Em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam inadimplentes junto à Caixa Econômica Federal (CEF), e ou que possuam seu nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito SPC/Serasa, ou ainda que tenham títulos protestados em cartórios;

4.3.3. Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta e/ou servidor da Caixa Econômica Federal;

4.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração e/ou a Caixa Econômica Federal (CEF).

4.3.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.3.6. Que estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal;

4.3.7. Que estejam reunidas sob a forma de consórcio, ressalvada a subcontratação prevista no artigo 7º do Decreto Federal nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015.

**5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:**

**5.1.** O chamamento Público será realizado em sessão pública na forma presencial, em conformidade com as disposições explicitadas a seguir:

5.1.1. Período de recebimento de envelopes via correio ou presencial: até dia 29/05/2022;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO**

5.1.2. Local para entrega dos envelopes: Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no Departamento de Licitações;

5.1.3. Horários para entrega dos envelopes: Das 07h00min às 13:00h;

5.1.4. Abertura dos envelopes e análise documental: **30/05/2022 às 09:00h** (horário local)

5.1.5. Local de abertura dos envelopes: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT, localizado na Avenida Av. Santos Dumont, 491, nesta cidade, Estado de Mato Grosso.

5.2. Apesar do prazo indicado pelo item 5.1.1, é permitida a entrega dos envelopes até o horário inicial estabelecido para a abertura oficial deste certame, de maneira que os interessados preencham as condições mínimas exigidas neste instrumentoconvocatório.

### **6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

6.1. As Empresas proponentes deverão apresentar, no ENVELOPE 2, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE e todos os documentos necessários para a comprovação da Pontuação Técnica, conforme Modelo do Anexo I, bem como todos os documentos relacionados à sua pontuação técnica, conforme indicado pelo item 9.3 deste edital

6.2. Cada empresa participante terá seus representantes legais previamente **credenciados por procuração pública ou particular, com firma reconhecida respondendo assim para todos os efeitos por sua representada**. Os documentos relativos à comprovação desta representação, ou seja, Cédula de Identidade e Contrato Social atualizado, deverão ser apresentados antes do início da sessão para abertura dos envelopes.

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa neste Chamamento.

6.4. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues à Comissão

6.5. de Licitações, **fora dos Envelopes 1 e 2.**

6.6. Todos os interessados em prestar serviços deverão participar da manifestação de interesse/credenciamento, encaminhando a documentação exigida e demonstrando o cumprimento dos requisitos elencados neste Edital.

### **7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

7.1. Na data, horário e local determinados no item 5.1.4 deste Edital, os participantes deste **Chamamento Público** deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, contendo respectivamente, os documentos de Habilitação (Envelope 1) e os documentos necessários à Manifestação de Interesse e à Comprovação da Pontuação Técnica (envelope 2);

7.2. O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

---

**Envelope nº 1 – Documentação de Habilitação**

Edital de Chamamento Público nº 007/2022

Data de Abertura:

LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNP

---

7.3. O envelope contendo os documentos necessários à Manifestação de Interesse e Comprovação da Pontuação Técnica deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

---

**Envelope nº 2 – Documentos para Manifestação de Interesse e Comprovação da Pontuação Técnica**

Edital de Chamamento Público nº 007/2022

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Data de Abertura:

LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Serão consideradas habilitadas as empresas do ramo da construção civil que apresentarem os documentos relacionados abaixo:

### **8.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

**Obs.: Os documentos relacionados nos subitens “a” e “c” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame**

8.1.1.1. A empresa deverá apresentar o documento de constituição da empresa e todas as alterações quando houver.

### **8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

- c) Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Resultado da pesquisa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), extraída da Internet no endereço: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;
- i) Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA – CONRES (a ser emitido pela CEF);
- j) **Certidão de Nada Consta do Cartório de Títulos e Protestos**, do endereço da sede fiscal da empresa.

### **8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente – **DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA** ou no **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU** da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66.

Obs. Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/MT.

b) Registro/Certidão de inscrição do responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou outro conselho profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

b.1) A Comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) relacionado neste edital, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, contrato social, ou ainda contrato celebrado entre as partes de acordo com a legislação trabalhista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

b.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.

c. Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, (com registro de atestado) onde fique comprovado a execução de 50% dos serviços semelhantes a proposta apresentado do objeto desta licitação nos termos do art. 30 § 3º, da Lei 8.666/93.

c.1. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica, somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico. Assim, deve-se apresentar a comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa Licitante.

c.2. Para atendimento das exigências de qualificação técnico-operacional com vistas a avaliar a capacidade produtiva e o conhecimento técnico da licitante, em razão de metodologias executivas a serem aplicadas, será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, desde que se refiram a obras Civis.

c.2.1. O(s) atestado (s) apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

c.2.2. Nome do Contratado e do Contratante

c.2.3. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)

c.2.4. Localização do serviço.

c.2.5. Serviços Executados (discriminação e quantidades)

c.4. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito (s) com a (s) respectiva (s) certidão (es) do CREA ou CAU, ou outro conselho profissional competente;

d. Apresentar declaração (ões) individual (is), por escrito do (s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento dos itens acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que participará na execução dos trabalhos.

e. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (**ANEXO VII**) do local onde será executada a obra e de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto. Este ATESTADO será expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. ou na impossibilidade de visita técnica apresentar Declaração de Abstenção de Visita Técnica assumindo os riscos (**ANEXO VIII**).

f. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e preferencialmente, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. a) A (s) certidão (ões)e/ou atestado (s) poderão ser emitida em favor da empresa licitante ou de seu profissional técnico. Os serviços



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO**

g. comprovados poderão ter sido executados em favor de pessoa jurídica de direito público ou privado.

h. É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.

Obs: A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre a execução de serviços, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço.

### **8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

a.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.

a.2. O **Balço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício**, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o **SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil)**, deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

a.3. **As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente aos termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.**

a.4. **Os Microempreendedores Individuais – MEIs ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

a.5. exercício social, uma vez que, segundo interpretação conjunta do disposto pelo artigo 1.179, § 2º do Código Civil e artigos 18-A e 68 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, são dispensados da obrigatoriedade de realizar tais documentos.

a.6. As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

b. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

b.1. Comprovação da boa situação financeira da empresa, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício, de modo que as empresas licitantes deverão demonstrar, mediante a apresentação dos seguintes índices:

**Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior:**

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**8.1.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO:**

a) Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, identificada com número da Carteira de Identidade e CPF, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, constando número do CNPJ da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho no turno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando ainda que, se emprega menor a partir de quatorze anos, e na condição de aprendiz, conforme Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF. (Conforme Anexo IX)

b) Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, de que tem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

- c) pleno conhecimento e aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Casa Verde e Amarela e da Lei Municipal nº 0885 de 23 março de 2022. (Conforme Anexo IX)
- d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa (Conforme Anexo IX).
- e) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Conforme Anexo IX);
- f) Declaração de que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Santa Carmem– Estado de Mato Grosso (Conforme Anexo IX);
- g) Declaração formal emitida pelo proponente que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário (Conforme Anexo IX);
- h) Declaração de que o proponente tomou conhecimento de todas as informações Para o cumprimento das obrigações objeto da Chamada Pública (Conforme Anexo IX).
- i) Declaração que não possui no quadro de funcionários, servidores ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (Conforme Anexo IX);
- j) Declaração de Habilitação emitido pela Caixa Econômica Federal para a concorrência, contendo dados da empresa participante, código GERIC e a classificação de risco “RATING”.
- k) Atestado/ Certificado de Conformidade com o Sistema de Gestão da Qualidade PBQP-H, informando o nível da empresa dentro do programa.
- l) Alvará de funcionamento válido e em dia ou documento equivalente ou, ainda, comprovação da isenção do referido alvará;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

8.2. Os documentos do Envelope nº. 01 serão examinados e dados a conhecer aos participantes presentes, exigindo-se a rubrica de todos os membros da comissão;

8.3. A Comissão de Licitação examinará os documentos de habilitação e julgarão habilitados todos os participantes que atenderam integralmente aos requisitos exigidos neste Edital;

8.4. A falta de qualquer documento relativo à Habilitação ou, se detectada sua irregularidade, o participante será inabilitado;

8.5. A inabilitação do participante importa em exclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte serão observadas as regras previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as alterações pela Lei Complementar 147/2014.

8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

8.8. Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão de Licitação, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

8.9. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de Sua emissão, exceto os atestados de capacidade técnica, para os quais não será observado prazo de validade.

**9. DOS DOCUMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E PARA COMPROVAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA;**

9.1. No envelope nº 2 deverão constar:

9.1.1. Manifestação de Interesse, na forma disposta pelo Anexo I;

9.1.2. Os documentos necessários à Comprovação da Pontuação Técnica;

9.2. Somente serão analisadas as propostas técnicas das empresas que foram declaradas habilitadas pela Comissão de Licitação.

9.3. O julgamento e a classificação obedecerão à soma de pontos obtidos na avaliação dos quesitos a seguir dispostos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

<b>QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>QUESITO TÉCNICO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>a)</b>	<b>Cadastro no CREA (sede da empresa)</b>	
	Há mais de 20 (vinte) anos	10 Pontos
	Há mais de 10 (dez) anos	05 Pontos
	Há mais de 5 (cinco) anos	03 Pontos
	Há menos de 5 (cinco) ano	00 Pontos
<b>b)</b>	<b>ANALISE DE DESEMPENHO (NDT). Demonstrar através de certificado o nível de desempenho obtido junto a Caixa Econômica Federal.</b>	
	Nível A	10 Pontos
	Nível B	05 Pontos
	Nível C	03 Pontos
	Nenhum dos acima	00 Pontos
<b>c)</b>	<b>Certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), nível A. A comprovação do tempo será computada desde a data da concessão do Certificado devendo a participante apresentar documentos suficientes para referida comprovação</b>	
	Há mais de 5 (cinco) anos	10 Pontos
	Há mais de 3 (três) anos	05 Pontos
	Há mais de 1 (um) ano	03 Pontos
	Há menos de 1 (um) ano	00 pontos
<b>d)</b>	<b>Certificação na NBR ISO 9001:2008 A comprovação do tempo será computada desde a data da concessão do ISO devendo a participante apresentar documentos suficientes para referida Comprovação.</b>	
	Há mais de 5 (cinco) anos	10 Pontos
	Há mais de 3 (três) anos	05 Pontos
	Há mais de 1 (um) ano	03 Pontos
	Há menos de 1 (um) ano	00 pontos
<b>e)</b>	<b>Quantidade de Unidades Habitacionais unifamiliar, contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e/ou o BANCO DO BRASIL, conforme ofício expedido Pelos agentes financeiros ou atestado de capacidade técnica único e que esteja, preferencialmente, registrado;</b>	
	Acima de 1201 (mil e duzentas e uma) UH	10 Pontos
	De 801 (oitocentas) à 1.200 (um mil e duzentas) UH	05 Pontos
	De 400 (quatrocentas) à 800 (oitocentas) UH	03 Pontos
	Menos de 400 (quatrocentas) UH	01 Pontos
<b>f)</b>	<b>Demonstração pela empresa de que pratica em suas obras e empreendimentos medidas inovadoras quanto à sustentabilidade ambiental e demais métodos de desenvolvimento sustentável</b>	
	Comprovou executar em 03 (três) obras de UH	10 Pontos
	Comprovou executar em 02 (duas) obras de UH	05 Pontos
	Comprovou executar em 01 (uma) obra de UH	03 Pontos
	Não comprovou executar em nenhuma obra de UH	00 Pontos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO**

<b>g)</b>	<b>CAPACIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA (CEF). Demonstração, por meio dos índices de liquidez corrente, liquidez geral e de endividamento – Máximo 10 pontos</b>  A nota para este parâmetro será obtida pela média aritmética das notas obtidas para cada um dos índices, de acordo com a formula: <b>P. CEF = <math>\frac{ILG + ILC + IE}{3}</math></b>	
-----------	---	--

ILG	ILC	IE	Pontuação
5,00 ou mais	5,00 ou mais	0,15 ou menos	10
Entre 4,00 e 4,99	Entre 4,00 e 4,99	Entre 0,16 e 0,25	08
Entre 3,00 e 3,99	Entre 3,00 e 3,99	Entre 0,26 e 0,35	06
Entre 2,50 e 2,99	Entre 2,50 e 2,99	Entre 0,36 e 0,50	04
Entre 2,00 e 2,49	Entre 2,00 e 2,49	Entre 0,51 e 0,70	02
Entre 0,50 e 1,99	Entre 0,50 e 1,99	Entre 0,71 e 1,00	01
0,49 ou menos	0,49 ou menos	1,01 ou mais	00

<b>h)</b>	<b>Limite Global de Contratação (P.LGC), Elaborado pela Caixa Econômica Federal.</b>  Acima de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) Acima de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) Abaixo de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)	  10 Pontos 05 Pontos 03 Pontos
-----------	--	---

<b>i)</b>	<b>Percentual de desconto ao Mutuário, conforme descrito no item 9.7 deste edital, Redução aplicada as unidades habitacionais</b>  Percentual de desconto até 2% Percentual de desconto até 4% Percentual de desconto até 6% Percentual de desconto até 8% Percentual de desconto até 10% Percentual de desconto acima de 10%	  01 pontos 02 pontos 04 pontos 06 pontos 08 pontos 10 pontos
-----------	--	--

<b>J)</b>	<b>Quantidade de Unidades Habitacionais unifamiliar a serem construídas;</b>  Construção de 40 casas Construção de 60 casas Construção de 97 casas	  03 pontos 05 pontos 10 pontos
-----------	--	---

TOTAL DE PONTOS .....100 PONTOS

9.4. Consideram-se práticas ambientais sustentáveis as soluções ambientais, de eficiência energética e de conforto térmico e acústico, tanto para as edificações quanto para os espaços livres públicos, incorporando economia no uso de energia e água, sistema de captação e reuso de água, fontes alternativas de energia e destinação adequada de resíduos, dentre outras.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO**

9.5. A demonstração de que trata o item “f” poderá ser comprovado mediante qualquer dos seguintes documentos:

9.5.1. Atestados de capacidade técnica;

9.5.2. Declarações e certificados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, desde que, neste último caso, seja devidamente registrado em cartório, sem prejuízo da realização de diligência pela Comissão Especial à fim de avaliar a sua veracidade;

9.5.3. Comprovante de obtenção do selo azul;

9.6. Para efeito de pontuação no item “h”, o valor total poderá corresponder a soma de no máximo dois empreendimentos globais distintos

9.7. Para efeito do item “i” da tabela acima, a Empresa deverá apresentar proposta de desconto em percentual por unidade habitacional a ser aplicada e concedido como abatimento para o mutuário no valor da contrapartida do mesmo ao empreendimento, considerando como valor máximo da unidade habitacional o teto aplicado ao Programa do governo federal Casa Verde Amarela.

### **10. DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

10.1. O julgamento da licitação será realizado em duas fases: habilitação e Avaliação da Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica;

10.2. Recebidos os envelopes, concluído o credenciamento das licitantes e examinada a regularidade de forma de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica, serão primeiramente vistos pelos membros da Comissão de Licitação, e pela Comissão especial de licitação e em seguida pelos representantes de todas as empresas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

10.3. Concluído os vistos, sob a ordem do Presidente da CPL, serão abertos os envelopes de documentação de habilitação cujo conteúdo será analisado e visitado pelos membros da CPL e em seguida pelos representantes credenciados.

10.4. A CPL, a seu critério, poderá julgar a documentação da fase de habilitação ou adiar sua decisão, segundo conveniência e oportunidade dos serviços, devendo, neste caso, as licitantes serem regularmente informadas do resultado.

10.5. As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem seus documentos considerados regulares serão habilitadas e as que não apresentarem regularidade e conformidade com o edital serão inabilitadas.

10.6. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica.

10.7. Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

10.8. A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes ou realizar diligência que julgar necessária.

10.9. Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á a partir da lavratura da ata da sessão pública, desde que anunciado o resultado aos representantes.

10.10. Resolvido o julgamento de habilitação, inclusive quanto aos recursos eventualmente interpostos, será iniciada a segunda fase com o julgamento da Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica.

10.11. Em caso de haver a interposição de recursos, ou não haver condições jurídicas de abrir os envelopes de Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica na mesma sessão, a CPL marcará nova data, em momento oportuno, para abertura dos envelopes de Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica, comunicando os interessados através dos e-mail ou publicações.

10.12. Abertos os envelopes de Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica, será analisado o seu conteúdo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

10.13. As pontuações indicadas pelo quadro constante do item 9.3 serão atribuídas pela Comissão Especial de Licitação, que atribuirá a pontuação de acordo com os critérios acima adotados;

10.14. A nota total máxima a ser atingida pela proponente será de 100 (cem pontos).

10.15. Serão desclassificadas as proponentes que não atingirem a pontuação mínima equivalente de 39 (Trinta e nove) pontos do limite máximo estipulado pelo item anterior.

10.16. Será atribuído a cada licitante, uma única pontuação para cada alínea do QUADRO DE PONTUAÇÃO previsto no item 9.3 deste edital

10.17. A Comissão Especial de Licitações, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de julgamento, procederá a classificação das empresas, em ordem decrescente, e em função da pontuação obtida.

10.18. Em caso de empate entre os proponentes, serão adotados como critério de desempate a seguinte ordem:

10.18.1. Melhor conceito do Atestado de Qualificação/Certificação no PBQP-H;

10.18.2. Melhor "Rating" na análise de risco de crédito expedido pela Caixa Econômica Federal, seguindo resolução 2682 do Banco Central do Brasil;

10.18.3. Maior pontuação obtida quanto ao desconto a ser oferecido aos mutuários, conforme previsto pelo subitem "i" do item 9.3 deste edital;

10.18.3. Persistindo empate no resultado da apuração dos itens anteriores a empresa vencedora será escolhida por sorteio na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município.

10.19. Ao final dos trabalhos de análise das propostas técnicas será lavrada ata circunstanciada da qual deverá constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome dos licitantes e de seus representantes, o nome das empresas classificadas e respectiva classificação, as razões respectivas etc, enfim, quaisquer elementos e/ou dados que interessarem ao julgamento.

10.20. Por se tratar de Chamamento Público, mesmo que exista apenas 01 (uma) empresa interessada em participar e desde que cumpridas as exigências contidas neste Chamamento e que consiga pontuação mínima na avaliação técnica, a mesma será considerada selecionada e apta assinar o Termo de Seleção independente da pontuação

10.21. Na eventualidade de não ocorrerem ao certame interessados, ou os interessados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

10.22. não sejam classificados, este procedimento de seleção poderá prorrogar-se por mais 15 (quinze) dias úteis para atendimento de novos possíveis interessados, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Critério exclusivo da Comissão de Licitações, obedecidas as exigências e condições dispostas neste instrumento.

10.23. Havendo renúncia expressa, de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas, prosseguirá a licitação.

10.24. Não havendo renúncia expressa, de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

10.25. Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á com a lavratura da ata da sessão pública, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso – TCE. E demais publicações

10.26. Resolvido o resultado de julgamento, serão os autos do processo encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.

10.27. Ao término de cada sessão pública, será lavrada ata circunstanciada consignando as decisões tomadas e as ponderações feitas na reunião, bem como as principais ocorrências.

10.28. A CPL poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análises minuciosas de documentos ou diligências para esclarecer algum fato, consoante dispõe o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 1993.

10.29. Após a homologação do Chamamento Público, será emitido o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada, conforme **ANEXO II** deste chamamento.

10.30. Uma vez expedido o Termo de Seleção em favor da empresa vencedora do chamamento público, esta deverá adotar as medidas necessárias para a realização da pré análise do empreendimento pela Caixa Econômica Federal, juntado em seu pedido os documentos mínimos exigidos pela instituição para tanto.

10.31. Caso a empresa participante vencedora do chamamento se recuse a assinar o Termo de Seleção, a Comissão Especial de Licitação poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou cancelar a seleção.

10.32. Caso a empresa se omita em seu dever legal de adotar providências para sua regularização junto à Caixa Econômica Federal, o seu direito decorrente deste edital



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO**

10.33. decairá, podendo a administração convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou cancelar a seleção

### **11. VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO**

11.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

11.2. Será admitida a validade expressa no documento, ou, na sua falta, a validade admitida na lei.

### **12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1. A Comissão Especial de Licitação encaminhará o Processo, juntamente com os relatórios/atas e demais peças deste certame licitatório, ao Senhor Prefeito Municipal, para a homologação/ratificação do resultado e posterior adjudicação ao proponente vencedor.

12.2. Após esses procedimentos, o resultado deste certame licitatório será publicado na Imprensa Oficial para conhecimento público.

### **13. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO;**

13.1. A empresa vencedora do chamamento público deverá enviar os projetos executivos e demais obrigações estabelecidas neste edital e seus anexos, para análise da Prefeitura Municipal em um prazo **máximo de 60 dias**, prorrogáveis mediante prévio acordo entre as partes e por motivo devidamente justificado.

13.2. O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação das matrículas individualizadas, emissão do alvará de obras, apresentação de licença ambiental prévia e de instalação e comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes;

13.3. A proposta a ser apresentada pela empresa para a CEF deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO III e VI desta chamada pública;

13.4. Findo o prazo estipulado sem que a empresa selecionada tenha cumprido a exigência de contratar junto à Caixa Econômica Federal e dar início às obras do empreendimento, a critério exclusivo do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO**

13.5. até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

10.4. O Município encaminhará para a Caixa Econômica Federal o Termo de Seleção com a classificação da empresa interessada, sendo de total responsabilidade do agente financeiro a seleção definitiva da empresa para fins de contratação.

10.5. A classificação da empresa participante desta Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação/execução dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública, e sua adequação às diretrizes e especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO III e VI desta chamada pública.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Pela inexecução parcial ou total das condições estipuladas neste Edital e instrumentos que delem decorram, bem como as demais normas vigentes o responsável estará sujeito as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído ao bem indicado pelo Anexo IV do presente edital

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por período não superior a 02 (dois) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

13.2. As sanções previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelo item **13.1.2**, garantida a defesa prévia do interessado.

13.3. Em qualquer caso de aplicação das penalidades deverão ser observadas as regras especificadas em lei, observado o devido processo legal e o contraditório e ampla defesa.

13.4. Não incidirão as penalidades previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.4 nas hipóteses em que a empresa selecionada comprovar cabalmente que a inexecução dos prazos e demais condições previstas neste edital decorrerem de motivos de força maior, caso fortuito ou





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO**

13.5. culpa exclusiva de terceiros.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1. Até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou Impugnar o presente edital.

14.1.1. As impugnações deverão ser **protocolizados** na Prefeitura Municipal de Santa Carmem no endereço preambular, no setor de protocolo, assinados por representante legal da empresa devidamente constituído com prova documental, consignando que não será aceita qualquer outra forma de protocolo da impugnação

14.1.2. Caso a licitante julgue inviável a protocolização poderá encaminhar por e-mail no diretório oficial do departamento de Licitação [licitacao@santacarmem.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacarmem.mt.gov.br)

14.1.3. É sabido que deve-se observar o expediente da Prefeitura Municipal de Santa Carmem das (07h00 as 13h00 horário de Mato Grosso). Pedidos recebidos após o referido horário serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

14.2. Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Edital, salvo nos casos em que a alteração promovida não impacte na elaboração das propostas

### **15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Dos atos decisivos das fases de habilitação e proposta e outros previstos em lei, decorrentes da aplicação das condições deste Chamamento Público, cabe recurso ao Sr. Prefeito Municipal, observado o prazo e a forma previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666 de 1993.

15.1.1. Caso não ocorra a expressa renúncia ou desistência de apresentação de recurso em qualquer fase do certame será concedido com efeito suspensivo o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham o recurso.

15.1.2. Após apresentação do recurso, serão intimados via correio eletrônico os demais participantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Especial de Licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO**

15.1.3. Os recursos serão julgados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de todos os recursos e contrarrazões caso ocorra, com exceção dos apresentados fora do prazo.

15.1.4. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

15.2. Os recursos administrativos deverão ser **protocolizados** na Prefeitura Municipal de Santa Carmem no endereço preambular, assinados por representante legal da empresa devidamente constituído com prova documental, consignando que não será aceita qualquer outra forma de protocolo de recurso.

15.2.1. Caso a licitante julgue inviável a protocolização poderá encaminhar por e-mail no diretório oficial do departamento de Licitação [licitacao@santacarmem.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacarmem.mt.gov.br), e sabido que deve – se observar o expediente da Prefeitura Municipal de Santa Carmem. Pedidos recebidos após o referido horário serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

### **16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

16.1. A seleção realizada na forma preconizada nesta chamada pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

16.2. Além das exigências contidas neste Edital, a empresa vencedora deverá atender as demais condições de contratação do Programa Casa Verde e Amarela, conforme critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal.

16.3. Quando autorizado e aprovado pelo município, os projetos da empresa selecionada serão encaminhados a Caixa Econômica Federal (CEF) para definitiva contratação.

16.4. A aprovação das análises econômico-financeira e cadastral, da empresa selecionada, será efetuada pela Caixa Econômica Federal (CEF).

16.5. De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

16.6. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/ 93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo desta Prefeitura. Não serão conhecidas às impugnações e os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

16.7. Recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

16.8. Servidores Municipais da Administração Direta estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inc. III, da Lei nº 8.666/ 93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

16.9. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a

Instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

16.10. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

16.11. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “habilitação” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

16.12. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente os atos e as condições do Edital.

16.13. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

16.14. Em observância ao Art.116 da Lei Federal 8666/93 aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente Chamamento os dispositivos desta lei, no que couber.

16.16. Caberá ao município proceder com a validade da documentação necessária e pertinente à efetiva realização do empreendimento, sem a qual invalida-se este procedimento de chamamento público.

16.17. A área a ser construída o empreendimento, objeto deste chamamento está relacionada no Anexo IV deste chamamento.

16.18. Todas as demais especificações quanto ao objeto do presente certame constam dos Anexos III e VI

**17. DOS ANEXOS DO EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

17.1 – São partes integrantes desta chamada pública:

- a) Anexo I – Manifestação de Interesse/ credenciamento;
- b) Anexo II – Termo de Seleção;
- c) Anexo III – Especificações / Termo de Referência;
- d) Anexo IV – Relação da área do empreendimento, matrículas e avaliações;
- e) Anexo V – Cópia da Lei Municipal nº 0885 de 23 de março de 2022
- f) Anexo VI – Projeto Arquitetônico;
- g) Anexo VII – Atestado de Visita Técnica;
- h) Anexo VIII – Abstenção de Visita Técnica;
- i) Anexo IX – Declarações;
- j) Anexo X – Modelo de Proposta de desconto ao Mutuário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

17.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação e Comissão Permanente de Licitação.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sinop/Mt, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Chamamento Público.

Santa Carmem – MT, 26 de Abril de 2022.

**Marceli Salete Tafarel**  
Presidente da Comissão de Licitação



## ANEXO I MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE/CREDENCIAMENTO

Pelo presente termo, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, vem manifestar junto ao Município de XXXXXX/MT, seu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no imóvel descrito no ANEXO IV, no qual se refere a relação da área do empreendimento, matrículas e avaliações, do Chamamento Público nº. XXX/2022, no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela.

Declara ainda estar de acordo com todos os termos contidos neste edital, dispondo-se a todas as suas cláusulas, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações aqui previstas.

Está ciente, ainda, que o descumprimento de qualquer condição prevista neste edital sujeitar-lhe-á as penalidades previstas, seja na fase de apresentação de propostas, seja na fase de execução do empreendimento.

Declara que, uma vez apresentada esta manifestação e declarada vencedora, assumirá seus encargos com presteza e eficiência, garantindo que o empreendimento será construído em obediência aos programas que lhe são correlatos, Lei Municipal nº 0885/2022 e demais regulamentos.

Declara estar ciente de que está vinculada à sua proposta técnica, notadamente quanto a necessidade de aplicação dos descontos ofertados aos mutuários, conforme critérios de pontuação estabelecidos neste edital

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

- ( ) Registro comercial, no caso de empresa individual ou cópia do contrato social e suas alterações.
- ( ) Cópia do CNPJ;
- ( ) Cópia da identidade do representante; ( ) Cópia do CPF do representante;
- ( ) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

..... de.....de 2022.

X

.....

(Nome)

Representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO II**  
**TERMO DE SELEÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2022.**  
**SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**  
**INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO**  
**ÂMBITO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA.**

A Comissão Especial de Licitação, concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº. 007/2022; declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Empresa: \_\_\_\_\_.

A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias após a aprovação, pelo Município, dos projetos de que trata este edital, a proposta contendo documentação para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal, sem prejuízo da possibilidade da empresa apresentar este Termo de Seleção em prazo inferior para efeito de realização de pré análises por parte do agente financeiro.

A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município conforme ANEXO III do Chamamento Público n.º 007/2022.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

XXX/MT, XX de XXX de 2022.

**XXXX**

Presidente da Comissão Especial de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÃO)**

**I – DO OBJETO**

Seleção de empresas do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, interessadas em construir 97 (noventa e sete) unidades habitacionais coletivas de interesse social, moduladas em empreendimentos habitacionais isolados, em terrenos de propriedade dessa municipalidade (conforme anexo) a serem contratadas dentro do programa casa verde amarela do governo federal, lei 14.118 de 12 de janeiro de 2021 e alterações posteriores e demais legislações do ministério do desenvolvimento regional, para atendimento a famílias com renda de R\$2.000,00 (dois mil reais) a R\$4.000,00 (Quatro mil reais).

**II – DOS OBJETIVOS**

O conjunto habitacional a que se destina o Chamamento Público tem por objetivos, dentre outros:

- Promover habitação com tipologia diferenciada do padrão adotado pelo mercado, com unidades habitacionais que assegurem o direito à dignidade da pessoa humana e a promoção dos direitos sociais inseridos na Constituição Federal de 1988;
- Melhorar a infraestrutura e estruturação do Sistema Habitacional do Município de Santa Carmem/MT;
- Conferir meios acessíveis de aquisição de moradias pela população de Santa Carmem;
- Promover o desenvolvimento social e econômico do Município de Santa Carmem/MT;

**III – DA POPULAÇÃO ALVO**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO**

Famílias que atendam aos requisitos da Política Municipal de Habitação e possuam renda do grupo familiar de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cuja forma de incentivo Municipal é aquela definida nos termos do art. 2º, §§ 1º a 4º da Lei Municipal nº 0885 de Março de 2022.

Os compradores deverão se enquadrar nos limites e condições do Programa Casa Verde e Amarela, conforme Lei Federal nº 14.118/2021 e nº 12.424/2011 e poderão utilizar conjuntamente crédito do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em conformidade com as resoluções emitidas pelo respectivo Conselho Curador.

### **IV – DA VISÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO E DAS REGRAS DE EXECUÇÃO;**

#### **a) Das noções introdutórias**

A produção de unidades habitacionais de que trata este chamamento, consiste na implantação de 97 unidades habitacionais, a serem construídos em terrenos de propriedade do Município de Santa Carmem/MT e que serão entregues a empresa como forma de fomento ao desenvolvimento da região.

Os imóveis sobre o qual serão construídos os empreendimentos serão previamente desmembrados pelo Município de Santa Carmem /MT conforme abaixo descrito:

**DATA nº 01 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.795** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 02 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.796** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 03 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.797** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 04 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.798** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 05 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.799** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 06 – QUADRA nº 11**, com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.800** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 07 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.801** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 08 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.802** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 09 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.803** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 10 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.804** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 11 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.805** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 12 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.806** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 13 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.807** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 14 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.808** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 15 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.809** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 16 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.810** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 17 – QUADRA nº 17**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.811** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 18 – QUADRA nº 17**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.812** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 19 – QUADRA nº 17**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.813** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 20 – QUADRA nº 17**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.814** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 01 – QUADRA nº 13**, com a área de **230,67m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.816** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 02 – QUADRA nº 13**, com a área de **231,20m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.817** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 01 – QUADRA nº 17**, com a área de **264,66m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.819** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 02 – QUADRA nº 17**, com a área de **263,69m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.820** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 03 – QUADRA nº 17**, com a área de **262,76m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.821** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 04 – QUADRA nº 17**, com a área de **262,95m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.822** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 05 – QUADRA nº 17**, com a área de **199,79m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.823** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 06 – QUADRA nº 17**, com a área de **194,88m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.824** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 07 – QUADRA nº 17**, com a área de **247,37m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.825** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 08 – QUADRA nº 17**, com a área de **322,40m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.826** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 09 – QUADRA nº 17**, com a área de **249,64m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

nº **102.827** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 10 – QUADRA nº 17**, com a área de **200,30m²**, registrado sob Matrícula nº **102.828** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 01 – QUADRA nº 18**, com a área de **244,10m²**, registrado sob Matrícula nº **102.829** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 01 – QUADRA nº 18**, com a área de **244,10m²**, registrado sob Matrícula nº **102.829** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 02 – QUADRA nº 18**, com a área de **288,05m²**, registrado sob Matrícula nº **102.830** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 03 – QUADRA nº 18**, com a área de **289,06m²**, registrado sob Matrícula nº **102.831** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 04 – QUADRA nº 18**, com a área de **288,23m²**, registrado sob Matrícula nº **102.832** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 05 – QUADRA nº 18**, com a área de **287,55m²**, registrado sob Matrícula nº **102.833** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 06 – QUADRA nº 18**, com a área de **324,31m²**, registrado sob Matrícula nº **102.834** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 07 – QUADRA nº 18**, com a área de **303,13m²**, registrado sob Matrícula nº **102.835** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 08 – QUADRA nº 18**, com a área de **484,05m²**, registrado sob Matrícula nº **102.836** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 09 – QUADRA nº 18**, com a área de **338,09m²**, registrado sob Matrícula nº **102.837** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 10 – QUADRA nº 18**, com a área de **242,32m²**, registrado sob Matrícula nº **102.838** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 01 – QUADRA nº 19**, com a área de **200,00m²**, registrado sob Matrícula nº **102.839** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 02 – QUADRA nº 19**, com a área de **200,00m²**, registrado sob Matrícula nº **102.840** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 03 – QUADRA nº 19**, com a área de **200,00m²**, registrado sob Matrícula nº **102.841** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 04 – QUADRA nº 19**, com a área de **200,00m²**, registrado sob Matrícula nº **102.842** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 05 – QUADRA nº 19**, com a área de **200,00m²**, registrado sob Matrícula nº **102.843** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 06 – QUADRA nº 19**, com a área de **200,00m²**, registrado sob Matrícula nº **102.844** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 07 – QUADRA nº 19**, com área de **200,00m²**, registrado sob Matrícula nº **102.845** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 08 – QUADRA nº 19**, com área de **200,00 m²**, registrado sob Matrícula nº **102.846** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 09 – QUADRA nº 19**, com área de **200,00 m²**, registrado sob Matrícula nº **102.847** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 10 – QUADRA nº 19**, com área de **200,00 m²**, registrado sob Matrícula nº **102.848** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 11 – QUADRA nº 19**, com área de **200,00 m²**, registrado sob Matrícula nº **102.849** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 12 – QUADRA nº 19**, com área de **200,00 m²**, registrado sob Matrícula nº **102.850** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 13 – QUADRA nº 19**, com área de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 14 – QUADRA Nº 20**, com área de 200,00 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.877** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 15 – QUADRA Nº 20**, com área de 200,00 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.878** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 16 – QUADRA Nº 20**, com área de 257,03 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.879** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 01 – QUADRA Nº 21**, com área de 375,00 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.880** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 02 – QUADRA Nº 21**, com área de 323,87 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.881** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 03 – QUADRA Nº 21**, com área de 323,78 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.882** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 04 – QUADRA Nº 21**, com área de 374,92 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.883** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 01 – QUADRA Nº 22**, com área de 183,79 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.884** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 02 – QUADRA Nº 22**, com área de 194,10 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.885** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 03 – QUADRA Nº 22**, com área de 194,10 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.886** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 04 – QUADRA Nº 22**, com área de 194,10 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.887** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 05 – QUADRA Nº 22**, com área de 194,10 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.888** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 06 – QUADRA Nº 22**, com área de 194,10 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.889** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 07 – QUADRA Nº 22**, com área de 194,10 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.890** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 08 – QUADRA Nº 22**, com área de 194,10 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.891** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 09 – QUADRA Nº 22**, com área de 194,10 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.892** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 10 – QUADRA Nº 22**, com área de 194,10 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.893** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop;

Os empreendimentos habitacionais serão construídos pela empresa previamente escolhida por este chamamento e que contrate junto à Caixa Econômica Federal nos prazos convencionados.

A seleção das empresas participantes deste Edital não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação da Agente Financeiro, a depender de análises dos projetos, viabilidade comercial e atendimento às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

exigências do Programa Casa Verde e Amarela.

A empresa escolhida neste Chamamento Público poderá constituir Sociedade de Propósito Específico para a construção do empreendimento.

**b) Das regras gerais de implantação;**

Para a implantação dos empreendimentos habitacionais a empresa selecionada, sem prejuízo de sua regularização para contratação junto à Caixa Econômica Federal e das demais obrigações cabíveis, deverá:

- Cumprir os termos constantes do presente Chamamento Público e documentos dele derivados;
- Seguir rigorosamente o projeto arquitetônico elaborado e aprovado pelo Poder Executivo Municipal e que faz parte integrante do presente processo de Chamamento Público, sendo que quaisquer modificações necessárias devem ser apresentadas para essa municipalidade para aprovação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

- Elaborar e apresentar para posterior aprovação do Município, os Projetos Executivos Complementares e Construção do Empreendimento Isolado, no sistema de incorporação imobiliária;
- Elaborar e apresentar para posterior aprovação do Município, os Projetos de Infraestrutura Básica do Empreendimento Isolado e Construção das obras de Infraestrutura Básica Interna, dispensada a execução de infraestrutura não- incidente externa ao empreendimento, a ser executada pelo Município;
- Executar as obras de construção dos empreendimentos, em integral compatibilidade com as normas técnicas, operacionais, legais, civis, trabalhistas, tributárias, previdenciárias e comerciais vigentes e aplicáveis à espécie;
- Atentar para todas as normas aplicáveis à operacionalização do Programa Casa Verde e Amarela;
- Responsabilizar-se exclusivamente pelas obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias resultantes da implantação dos empreendimentos habitacionais, os quais não serão, em hipótese alguma, repassadas ao Município de Santa Carmem/MT;
- Responsabilizar-se integralmente pela alienação dos imóveis aos compradores interessados através dos programas habitacionais previstos neste chamamento e que sejam previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- A Empresa que não cumprir com a proposta apresentada, não finalizando o empreendimento em 12 meses após a apresentação do alvará de construção. Podendo ser prorrogado a igual período a critério da administração, o não cumprimento a regra, será revertido o imóvel e aplicada a penalidade, (Suspensão temporária de participação em processos Licitatórios no Município de Santa Carmem).

Os projetos e a construção do Empreendimento Isolado deverão atender as diretrizes dos Órgãos Aprovadores, Reguladores e Fiscalizadores Competentes do Município, Especificações Mínimas exigidas no Programa Casa Verde Amarela, Normas Técnicas Vigentes – ABNT, Normas específicas da Instituição Financeira Oficial Federal e Normas contidas em Códigos de Boas Práticas de construção;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Na elaboração dos projetos a cargo da empresa selecionada, deverá contemplar, tanto quanto possível, medidas inovadoras quanto à sustentabilidade ambiental e demais métodos de desenvolvimento sustentável, que deverão ser previamente aprovados pelo Município, vedada a descaracterização original do projeto arquitetônico sem prévia aprovação do Município.

Para efeito do parágrafo anterior, consideram-se medidas sustentáveis as soluções ambientais, de eficiência energética e de conforto térmico e acústico, tanto para as edificações quanto para os espaços livres públicos, incorporando economia no uso de energia e água, sistema de captação e reuso de água, fontes alternativas de energia e destinação adequada de resíduos;

Uma vez expedido o Termo de Seleção em favor da empresa vencedora do chamamento público, está deverá adotar as medidas necessárias para a realização da pré análise do empreendimento pela Caixa Econômica Federal, juntado em seu pedido os documentos mínimos exigidos pela instituição para tanto.

Será de responsabilidade do MUNICÍPIO a realização de obras de infraestrutura não incidente, assim consideradas aquelas externas ao empreendimento, como abertura e asfaltamento de vias, rede e estação de tratamento de esgoto, rede de abastecimento de água, rede elétrica e quais mais sejam necessárias para o funcionamento do mesmo, como forma de contrapartida e fomento à construção do empreendimento, entretanto os serviços realizados não poderão ser incluídos no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do alvará de obras e comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

A prefeitura expedirá um Alvará de Construção, conforme cronograma e solicitação da construtora vencedora do presente, cabendo a mesma o cadastro e baixa da construção perante o INSS.

Em não havendo demanda suficiente a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou após esgotadas os mutuários encaminhados e existindo unidades habitacionais a serem vendidas, a empresa selecionada junto com a Secretaria Municipal de assistência social deverão regulamentar medidas para atendimento da demanda mínima;

O nome do empreendimento será definido pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT até o dia 10 dias após o resultado da homologação, salvo motivo de força maior.

**c) Das regras gerais de alienação aos mutuários.**

Os critérios e o cronograma de inscrição do programa habitacional, bem como a seleção dos mutuários das unidades habitacionais, serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme regulamento a ser divulgado no prazo de 60 (sessenta) dias contados do encerramento do chamamento público, e após encaminhados para a vencedora do presente para as análises financeiras e a contratação junto à Caixa Econômica Federal.

Os mutuários do empreendimento poderão receber aporte financeiro advindo do Programa estadual do MT PAR – Ser Família Habitação, criado pela Lei Estadual nº 9.854/2012, que será destinado aos mutuários beneficiários do Programa Habitacional advindo deste chamamento, cuja renda se enquadre nos valores entre os valores indicados no item III deste anexo e na forma prevista no regulamento específico da lei estadual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

O valor venal atribuído ao imóvel destinado à implantação dos empreendimentos, bem como o valor total despendido pelo Município a título de elaboração do Projeto Arquitetônico, cujas montas são aquelas indicadas no item IV, “a” deste anexo, entrarão

Como contrapartida do Município ao empreendimento e deverão ser descontados dos valores referente a entrada do mutuário, no valor integral da fração ideal, independente da classificação do mutuário em faixa de renda.

Art. 2º O imóvel urbano descrito no Art. 1º, da lei municipal 0885 de 23/03/2022 passou por avaliação prévia realizada pelo Poder Público Municipal e será transferido à vencedora do chamamento público nas seguintes condições:

Aos mutuários que se enquadrarem na faixa de renda do grupo familiar de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a fração do terreno será doada e os valores venais atribuídos entrarão como contrapartida do município ao empreendimento e conseqüentemente serão descontados dos valores finais das residências a serem financiados pelos mutuários.

Os mutuários do empreendimento poderão receber aporte financeiro advindo do Programa estadual do MT PAR - Ser Família Habitação, criado pela lei estadual nº 9.854/2012, que será destinado aos mutuários beneficiários do Programa Habitacional advindo desta lei, cuja renda se enquadre nos valores constantes nos §§ 1º e 2º deste artigo e na forma prevista no regulamento específico da lei estadual e/ ou Municipal.

- Isenção temporária do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos no Código Tributário Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;
- Isenção do ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel à Adquirente, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto, com base na presente lei;
- Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel (is) onde o empreendimento habitacional será implantado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

- Isenção de alvará de construção e renovações, taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base na presente lei;

As isenções temporárias acima tratadas abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender ao Programa especificado na presente lei.

O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, - Objeto da isenção de que trata o inciso I deste artigo, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Os critérios e o cronograma de inscrição do programa habitacional, bem como a seleção dos mutuários das unidades habitacionais, serão realizados pela

**V – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO EMPREENDIMENTO;**

**IDENTIFICAÇÃO: CASA VERDE E AMARELA**

**Cidade** : Santa Carmem - MT

**1) INFRA-ESTRUTURA**

<b>FUNDAÇÃO</b>		
01	Radier	Radier de concreto armado, e=10cm – concreto Fck 20 MPa, tela soldada Q92 de aço CA60 4.20mm malha 15x15cm, com viga de borda, dimensões 10x15cm, com armadura em tela Q92 dobrada, cobertura das armaduras de 2,5cm.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**2) SUPRA-ESTRUTURA**

01	Laje	Laje maciça de concreto armado, e=10cm – concreto Fck 20 MPa, tela soldada de aço Q92 CA60 Ø4,20 malha 15x15cm.

**PAREDE ESTRUTURAL**

01	Parede	Parede de concreto armado, e=10cm – concreto Fck 20 MPa, tela soldada de aço Q61 CA60 Ø3,40 malha 15x15cm.
----	--------	--

**3) COBERTURAS / IMPERMEABILIZAÇÕES**

**COBERTURA**

01	Estrutura	Estrutura metálica pré-fabricada composta de ripas, banzos e montantes em chapas dobradas de aço galvanizado com tratamento anticorrosivo.
02	Tipo de telha	Telha Fibrocimento ondulada de 6mm fixada na estrutura metálica sobre a laje.
03	Fixação e apoio	A estrutura será fixada e apoiada diretamente sobre a laje.
04	Rufo/Pingadeira	Rufo com pingadeira em aço galvalume em toda extensão da platibanda com tratamento anticorrosivo.
05	Isolante térmico	Instalado entre a telha e a estrutura metálica.

**IMPERMEABILIZAÇÃO**

ITEM	LOCAL	REQUISITO MÍNIMO	COMPLEMENTO OU ALTERNATIVA COM DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA
01	Radier	Impermeabilização de toda superfície de área construída.	Impermeabilização flexível e elástico bicomponente.
02	Parede	Impermeabilização ao longo do perímetro das paredes. Paredes externas: h=60cm Paredes internas: h=20cm.	Impermeabilização flexível e elástico bicomponente.
03	Laje	Impermeabilização das superfícies de laje externa.	Impermeabilização flexível e elástico bicomponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**4) REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA**

<b>REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA</b>				
<b>AMBIENTE</b>	<b>PISO, RODAPÉ E SOLEIRA</b>	<b>PAREDE</b>	<b>TETO</b>	<b>PEITORIL</b>
Sala de Estar/Jantar	Radier desempenado, revestido com Cerâmica 53x53cm de PEI-4, com rodapé de 10cm e soleira de granito na porta de entrada. Marcas: Cecafi, Fioranno, Eliane, Formigres, Grupo Ceral, Embraco ou marcas c/ PSQ.	1 demão de selador acrílico, 1 demão de massa corrida PVA e 2 demãos de pintura látex PVA. Marcas: Maxvinil, Suvinil, Eucatex, Iquine, Killing ou marcas c/ PSQ.	Laje com Textura Acrílica e moldura de isopor.	Pingadeira em granito.
Quarto Casal e Quarto Solteiro	Radier desempenado, revestido com Cerâmica 53x53cm de PEI-4, com rodapé de 10cm. Marcas: Cecafi, Fioranno, Eliane, Formigres, Grupo Ceral, Embraco ou marcas c/ PSQ.	1 demão de selador acrílico, 1 demão de massa corrida PVA e 2 demãos de pintura látex PVA. Marcas: Maxvinil, Suvinil, Eucatex, Iquine, Killing ou marcas c/ PSQ.	Laje com Textura Acrílica e moldura de isopor.	Pingadeira em granito.
Circulação	Radier desempenado, revestido com Cerâmica 53x53cm de PEI-4, com rodapé de 10cm. Marcas: Cecafi, Fioranno, Eliane, Formigres, Grupo Ceral, Embraco ou marcas c/ PSQ.	1 demão de selador acrílico, 1 demão de massa corrida PVA e 2 demãos de pintura látex PVA. Marcas: Maxvinil, Suvinil, Eucatex, Iquine, Killing ou marcas c/ PSQ.	Laje com Textura Acrílica e moldura de isopor.	-



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM</b> <b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>				
Banheiro social	Radier desempenado, revestido com Cerâmica PEI-4, e soleira de granito. Marcas: Cecafi, Fioranno, Eliane, Formigres, Grupo Ceral, Embraco ou marcas c/ PSQ.	1 demão de selador acrílico, 1 demão de massa corrida e 2 demãos de pintura látex PVA (área sem azulejo). Marcas: Maxvinil, Suvinil, Eucatex, Iquine, Killing ou marcas c/ PSQ.  Azulejo PEI-4. Parede do box e do lavatório: Azulejo em todo pé direito assentado no sentido vertical. Demais Paredes: 3 fileiras de azulejo no sentido vertical. Marcas: Cecafi, Fioranno, Eliane, Formigres, Grupo Ceral, Embraco ou marcas c/ PSQ.	Laje com Textura Acrílica e moldura de isopor.	Pingadeira em granito.
Cozinha	Radier desempenado, revestido com Cerâmica 53x53cm PEI-4, com rodapé de 10cm. Marcas: Cecafi, Fioranno, Eliane, Formigres, Grupo Ceral, Embraco ou marcas c/ PSQ.	1 demão de selador acrílico, 1 demão de massa corrida e 2 demãos de pintura látex PVA (área sem azulejo). Marcas: Maxvinil, Suvinil, Eucatex, Iquine, Killing ou marcas c/ PSQ.  Azulejo PEI-4. Parede da pia: em todo o seu pé direito assentado no sentido vertical. Marcas: Cecafi, Fioranno, Eliane, Formigres, Grupo Ceral, Embraco ou marcas c/ PSQ.	Laje com Textura Acrílica e moldura de isopor.	-
Varanda	Radier desempenado, revestido com Cerâmica PEI-4, com rodapé 10cm em cerâmica. Marcas: Cecafi, Fioranno, Eliane, Formigres, Grupo Ceral, Embraco ou marcas c/ PSQ.	1 demão de selador acrílico e 1 demão de textura acrílica. Marcas: Maxvinil, Suvinil, Eucatex, Iquine, Killing ou marcas c/ PSQ.	Laje com Textura Acrílica.	-



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM</b> <b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>				
Área de Serviço	Radier desempenado, revestido com Cerâmica PEI-4, com rodapé 10cm em cerâmica. Marcas: Cecafi, Fioranno, Eliane, Formigres, Grupo Ceral, Embraco ou marcas c/ PSQ.	1 demão de selador acrílico e 1 demão de textura acrílica. Marcas: Maxvinil, Suvinil, Eucatex, Iquine, Killing ou marcas c/ PSQ.  Azulejo PEI-4. Parede do tanque: 2 fiadas de azulejo assentado no sentido vertical. Marcas: Cecafi, Fioranno, Eliane, Formigres, Grupo Ceral, Embraco ou marcas c/ PSQ.	Laje com Textura Acrílica.	-
Fachada	-	1 demão de selador acrílico e 1 demão de textura acrílica. Marcas: Maxvinil, Suvinil, Eucatex, Iquine, Killing ou marcas c/ PSQ.	-	-

## 5) ESQUADRIAS E SEUS COMPLEMENTOS

PORTAS				
AMBIENTE	MATERIA L	TIPO E MODELO	DIMENSÃO O	MARCA
Sala de Estar/Jantar	Metálica	Porta tipo mista, bandeira superior vidro fixo com travessa e bandeira inferior veneziana em aço pintado.	0,85 x 2,15	Açofer, Ramasol, Lucasa, Ullian, ou marcas c/ PSQ.
Cozinha	Metálica	Porta de correr de alumínio e vidro, 1 folha fixa e 1 folha de correr.	1,60 x 2,15	Açofer, Ramasol, Lucasa, Ullian, ou marcas c/ PSQ.
Quarto Casal, Quarto Solteiro e Banheiro Social	Madeira	Lisa, compensada, encabeçada, miolo colmeia.	0,85 x 2,15	Barneto, Fortportas, Simcol, Pormade, Rohden, Branex ou Randa.
Alçapão	Metálica	Portinhola tipo veneziana.	0,60 x 0,60	Açofer, Ramasol, Lucasa, Ullian, ou marcas c/ PSQ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

<b>JANELAS</b>				
<b>AMBIENTE</b>	<b>MATERIA L</b>	<b>TIPO E MODELO</b>	<b>DIMENSÃO LARG x ALT x PEITORIL</b>	<b>MARCA</b>
Sala de Estar/Jantar	Metálica	02 folhas: 01 de correr de vidro e 01 fixa de vidro, com caixilho, trinco acoplados e grade.	1,20 x 1,00 x 1,15	Açofer, Ramasol, Lucasa, Ullian, ou marcas c/ PSQ.
Quarto Casal e Quarto Solteiro	Metálica	03 folhas: 01 fixa de veneziana, 01 de correr veneziana, 01 de correr de vidro, com caixilho, trinco acoplados e grade.	1,50 x 1,00 x 1,15	Açofer, Ramasol, Lucasa, Ullian, ou marcas c/ PSQ.
Banheiro social	Metálica	Maxim-ar, caixilho, alavanca e vidro acoplados e grade.	0,80 x 0,60 x 1,55	Açofer, Ramasol, Lucasa, Ullian, ou marcas c/ PSQ.

<b>FECHADURAS</b>		
<b>ESQUADRIA</b>	<b>TIPO E MODELO</b>	<b>MARCA</b>
Porta - Sala de Estar/Jantar.	Em latão cromado, com maçaneta tipo alavanca, estreita.	Pado, Stam, Gold, Haga, Soprano, ou marcas c/ PSQ.
Portas - Quarto Casal, Quarto Solteiro e Banheiro social.	Em latão cromado, com maçaneta tipo alavanca, estreita.	Pado, Stam, Gold, Haga, Soprano, ou marcas c/ PSQ.
Porta - Cozinha.	Fecho.	Pado, Stam, Gold, Haga, Soprano, ou marcas c/ PSQ.
Janelas - Sala de Estar/Jantar, Quarto Casal e Quarto Solteiro.	Fecho.	Pado, Stam, Gold, Haga, Soprano, ou marcas c/ PSQ.
Janela – Banheiro social.	Alavanca.	Pado, Stam, Gold, Haga, Soprano, ou marcas c/ PSQ.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

<b>BATENTES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>AMBIENTE E LOCAL</b>	<b>LARGURA EM RELAÇÃO A PAREDE</b>	<b>MATERIAL / ACABAMENTO</b>	<b>FIXAÇÃO</b>	<b>TIPO DE GUARNIÇÃO / ACABAMENTO</b>
01	Portas - Sala de Estar/Jantar e Cozinha	Rente	Metálico, pintura	Chumbada com argamassa.	Alisar metálico.
02	Portas - Quarto Casal, Quarto Solteiro e Banheiro social.	Rente	Madeira, pintura	Chumbada com argamassa.	Alisar de madeira.
03	Alçapão	Rente	Metálico, pintura	Chumbada com argamassa.	Não há.

<b>VIDROS</b>	
<b>ESQUADRIA</b>	<b>ESPESSURA, MODELO E ASSENTAMENTO</b>
Porta - Cozinha	3mm, liso, fixados com borracha EPDM.
Porta - Sala de Estar/Jantar	3mm, mini boreal, fixados com borracha EPDM.
Janelas - Sala de Estar/Jantar	3mm, liso, fixados com borracha EPDM.
Janela – Banheiro social	3mm, mini boreal, fixados com borracha EPDM.
Janela – Quartos	3mm, liso, fixados com borracha EPDM.

<b>CAIXA D' ÁGUA</b>				
<b>QUANTIDADE (UN)</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>TIPO E MODELO</b>	<b>DIMENSÃO</b>	<b>MARCA</b>
01	Poliuretano	-	1.000L	ISDRALITE, FORTLEV, TIGRE, AMANCO, ou marcas c/ PSQ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**6) INSTALAÇÕES**

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – NÚMERO DE PONTOS								
AMBIENTE	LUZ TETO	ARANDELA	INTERRUPTOR	TOMADA	ANTENA	TELEFONE	INTERFONE	TOMADA E INTERRUPTOR P/ AR COND.
Sala de Estar/Jantar	2	-	1	4	1	1	-	-
Quarto Casal	1	-	1	4	-	-	-	1
Quarto Solteiro	1	-	1	3	-	-	-	1
Banheiro	1	-	1	2	-	-	-	-
Circulação	1	-	-	-	-	-	-	-
Cozinha	1	-	1	5	-	-	-	-
Área de Serviço	1	-	1	2	-	-	-	-
Varanda	-	1	-	-	-	-	-	-

A potência do chuveiro será de 5.400W  
A fiação do retorno será de 1,5mm<sup>2</sup>

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – NÚMERO DE PONTOS			
AMBIENTE	ÁGUA FRIA	ÁGUA QUENTE	ESGOTO
Banheiro	4	-	3
Cozinha	1	-	1
Área de Serviço	2	-	2

Um reservatório de água com capacidade para 1.000 litros.

LOUÇAS E METAIS					
01	Pia da cozinha	Bancada	Material	Granilite ou mármore sintético.	
			Dimensões - C x L (cm)	120x50	
		Metais e acessórios	Válvula	Materia l	PVC.
				Marcas	Amanco, Tigre, Astra, Censi ou marcas c/ PSQ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

			Sifão Flexível	Materia I	PVC.			
				Marcas	Amanco, Tigre, Astra, Censi ou marcas c/ PSQ.			
				Engate Flexível	Materia I	PVC.		
					Marcas	Amanco, Tigre, Astra, Censi ou marcas c/ PSQ.		
				Torneira de bancada com arejador	Materia I	Metal cromado c/ arejador.		
					Marcas	Deca, Docol, Amanco, Tigre, Astra, Kelly Metais ou marcas c/ PSQ.		
			02	Lavatório do Banheiro	Cuba ou lavatório	Tipo		Lavatório com coluna.
						Dimensões		Médio.
						Material		Louça.
						Marcas		Deca, Docol, Incepa ou marcas c/ PSQ.
					Metals e Acessórios	Válvula	Materia I	PVC.
							Marcas	Amanco, Tigre, Astra, Censi ou marcas c/ PSQ.
Sifão Flexível	Materia I	PVC.						
	Marcas	Amanco, Tigre, Astra, Censi ou marcas c/ PSQ.						
Engate Flexível	Materia I	PVC.						
	Marcas	Amanco, Tigre, Astra, Censi ou marcas c/ PSQ.						
Torneira de bancada com arejador	Materia I	Metal cromado c/ arejador.						
	Marcas	Deca, Docol, Amanco, Tigre, Astra, Kelly Metais ou marcas c/ PSQ.						
03	Vaso sanitário	Bacia e caixa acoplada com dispositivo de duplo acionamento		Marcas	Fiore, Deca, Incepa, ou marcas c/ PSQ.			
		Metals e Acessórios	Engate Flexível	Materia I	Plástico.			
				Marcas	Amanco, Tigre, Astra, ou marcas c/ PSQ.			



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM</b> <b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>						
04	Tanque de lavar roupa	Tanque	Material		Granilite ou mármore sintético.	
			Dimensões - Volume (litros)		60x51x25 – 30L.	
			Marcas		Marjority, Resitec, Decoralita, ou marcas c/ PSQ.	
		Metals e Acessórios	Válvula	Materia I	PVC.	
				Marcas	Cipla, Astra, Tigre, Deca, Docol, ou marcas c/ PSQ.	
			Sifão sanfonado	Materia I	PVC.	
				Marcas	Amanco, Tigre, Astra, ou marcas c/ PSQ.	
			Torneira de parede com arejador	Materia I	Metal cromado.	
				Marcas	Deca, Docol, Amanco, Tigre, Astra, ou marcas c/ PSQ.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**HABITAÇÃO DE 51,02m<sup>2</sup> ADAPTADA PARA PCD**

**IDENTIFICAÇÃO:**

**Empreendimento** : CASA VERDE E AMARELA

**Cidade** : Santa Carmem - MT

**1) INFRA-ESTRUTURA**

<b>FUNDAÇÃO</b>		
01	Radier	Radier de concreto armado, e=10cm – concreto Fck 20 MPa, tela soldada Q92 de aço CA60 4.20mm malha 15x15cm, com viga de borda, dimensões 10x15cm, com armadura em tela Q92 dobrada, cobrimento das armaduras de 2,5cm.

**2) SUPRA-ESTRUTURA**

<b>ESTRUTURA CONVENCIONAL</b>		
01	Laje	Laje maciça de concreto armado, e=10cm – concreto Fck 20 MPa, tela soldada de aço Q92 CA60 Ø4,20 malha 15x15cm.

<b>PAREDE ESTRUTURAL</b>		
01	Parede	Parede de concreto armado, e=10cm – concreto Fck 20 MPa, tela soldada de aço Q61 CA60 Ø3,40 malha 15x15cm.

**3) COBERTURAS / IMPERMEABILIZAÇÕES**

<b>COBERTURA</b>	
Estrutura	Estrutura metálica pré-fabricada composta de ripas, banzos e montantes em chapas dobradas de aço galvanizado com tratamento anticorrosivo.
Tipo de telha	Telha Fibrocimento ondulada de 6mm fixada na estrutura metálica sobre a laje.
Fixação e apoio	A estrutura será fixada e apoiada diretamente sobre a laje.
Rufo/Pingadeira	Rufo com pingadeira em aço galvalume em toda extensão da platibanda com tratamento anticorrosivo.
Isolante térmico	Instalado entre a telha e a estrutura metálica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>LOCAL</b>	<b>REQUISITO MÍNIMO</b>	<b>COMPLEMENTO OU ALTERNATIVA COM DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA</b>
01	Radier	Impermeabilização de toda superfície de área construída.	Impermeabilização flexível e elástico bicomponente.
02	Parede	Impermeabilização ao longo do perímetro das paredes. Paredes externas: h=60cm Paredes internas: h=20cm.	Impermeabilização flexível e elástico bicomponente.
03	Laje	Impermeabilização das superfícies de laje externa.	Impermeabilização flexível e elástico bicomponente.

**4) REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA**

<b>REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA</b>				
<b>AMBIENTE</b>	<b>PISO, RODAPÉ E SOLEIRA</b>	<b>PAREDE</b>	<b>TETO</b>	<b>PEITORIL</b>
Sala de Estar/Jantar	Radier desempenado, revestido com Cerâmica 53x53cm de PEI-4, com rodapé de 10cm e soleira de granito na porta de entrada. Marcas: Cecafi, Fioranno, Eliane, Formigres, Grupo Ceral, Embraco ou marcas c/ PSQ.	1 demão de selador acrílico, 1 demão de massa corrida PVA e 2 demãos de pintura látex PVA. Marcas: Maxvinil, Suvinil, Eucatex, Iquine, Killing ou marcas c/ PSQ.	Laje com Textura Acrílica e moldura de isopor.	Pingadeira em granito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Quarto Casal e Quarto Solteiro	Radier desempenado, revestido com Cerâmica 53x53cm de PEI-4, com rodapé de 10cm. Marcas: Cecafi, Fioranno, Eliane, Formigres, Grupo Ceral, Embraco ou marcas c/ PSQ.	1 demão de selador acrílico, 1 demão de massa corrida PVA e 2 demãos de pintura látex PVA. Marcas: Maxvinil, Suvinil, Eucatex, Iquine, Killing ou marcas c/ PSQ.	Laje com Textura Acrílica e moldura de isopor.	Pingadeira em granito.
Circulação	Radier desempenado, revestido com Cerâmica 53x53cm de PEI-4, com rodapé de 10cm. Marcas: Cecafi, Fioranno, Eliane, Formigres, Grupo Ceral, Embraco ou marcas c/ PSQ.	1 demão de selador acrílico, 1 demão de massa corrida PVA e 2 demãos de pintura látex PVA. Marcas: Maxvinil, Suvinil, Eucatex, Iquine, Killing ou marcas c/ PSQ.	Laje com Textura Acrílica e moldura de isopor.	-
Banheiro social	Radier desempenado, revestido com Cerâmica PEI-4, e soleira de granito. Marcas: Cecafi, Fioranno, Eliane, Formigres, Grupo Ceral, Embraco ou marcas c/ PSQ.	1 demão de selador acrílico, 1 demão de massa corrida e 2 demãos de pintura látex PVA (área sem azulejo). Marcas: Maxvinil, Suvinil, Eucatex, Iquine, Killing ou marcas c/ PSQ.  Azulejo PEI-4. Parede do box e do lavatório: Azulejo em todo pé direito assentado no sentido vertical. Demais Paredes: 3 fileiras de azulejo no sentido vertical. Marcas: Cecafi, Fioranno, Eliane, Formigres, Grupo Ceral, Embraco ou marcas c/ PSQ.	Laje com Textura Acrílica e moldura de isopor.	Pingadeira em granito.



<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM</b> <b>ESTADO DE MATO GROSSO</b></p>				
Cozinha	Radier desempenado, revestido com Cerâmica 53x53cm PEI-4, com rodapé de 10cm. Marcas: Cecafi, Fioranno, Eliane, Formigres, Grupo Ceral, Embraco ou marcas c/ PSQ.	1 demão de selador acrílico, 1 demão de massa corrida e 2 demãos de pintura látex PVA (área sem azulejo). Marcas: Maxvinil, Suvinil, Eucatex, Iquine, Killing ou marcas c/ PSQ.  Azulejo PEI-4. Parede da pia: em todo o seu pé direito assentado no sentido vertical. Marcas: Cecafi, Fioranno, Eliane, Formigres, Grupo Ceral, Embraco ou marcas c/ PSQ.	Laje com Textura Acrílica e moldura de isopor.	-
Varanda	Radier desempenado, revestido com Cerâmica PEI-4, com rodapé 10cm em cerâmica. Marcas: Cecafi, Fioranno, Eliane, Formigres, Grupo Ceral, Embraco ou marcas c/ PSQ.	1 demão de selador acrílico e 1 demão de textura acrílica. Marcas: Maxvinil, Suvinil, Eucatex, Iquine, Killing ou marcas c/ PSQ.	Laje com Textura Acrílica.	-
Área de Serviço	Radier desempenado, revestido com Cerâmica PEI-4, com rodapé 10cm em cerâmica. Marcas: Cecafi, Fioranno, Eliane, Formigres, Grupo Ceral, Embraco ou marcas c/ PSQ.	1 demão de selador acrílico e 1 demão de textura acrílica. Marcas: Maxvinil, Suvinil, Eucatex, Iquine, Killing ou marcas c/ PSQ.  Azulejo PEI-4. Parede do tanque: 2 fiadas de azulejo assentado no sentido vertical. Marcas: Cecafi, Fioranno, Eliane, Formigres, Grupo Ceral, Embraco ou marcas c/ PSQ.	Laje com Textura Acrílica.	-
Fachada	-	1 demão de selador acrílico e 1 demão de textura acrílica. Marcas: Maxvinil, Suvinil, Eucatex, Iquine, Killing ou marcas c/ PSQ.	-	-

## 5) ESQUADRIAS E SEUS COMPLEMENTOS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

<b>PORTAS</b>				
<b>AMBIENTE</b>	<b>MATERIA L</b>	<b>TIPO E MODELO</b>	<b>DIMENSÃO</b>	<b>MARCA</b>
Sala de Estar/Jantar	Metálica	Porta tipo mista, bandeira superior vidro fixo com travessa e bandeira inferior veneziana em aço pintado.	0,85 x 2,15	Açofer, Ramasol, Lucasa, Ullian, ou marcas c/ PSQ.
Cozinha	Metálica	Porta de correr de alumínio e vidro, 1 folha fixa e 1 folha de correr.	1,60 x 2,15	Açofer, Ramasol, Lucasa, Ullian, ou marcas c/ PSQ.
Quarto Casal, Quarto Solteiro e Banheiro Social	Madeira	Lisa, compensada, encabeçada, miolo colmeia.	0,85 x 2,15	Barneto, Fortportas, Simcol, Pormade, Rohden, Branex ou Randa.
Alçapão	Metálica	Portinhola tipo veneziana.	0,60 x 0,60	Açofer, Ramasol, Lucasa, Ullian, ou marcas c/ PSQ.

<b>JANELAS</b>				
<b>AMBIENTE</b>	<b>MATERIA L</b>	<b>TIPO E MODELO</b>	<b>DIMENSÃO LARG x ALT x PEITORIL</b>	<b>MARCA</b>
Sala de Estar/Jantar	Metálica	02 folhas: 01 de correr de vidro e 01 fixa de vidro, com caixilho, trinco acoplados e grade.	1,20 x 1,00 x 1,15	Açofer, Ramasol, Lucasa, Ullian, ou marcas c/ PSQ.
Quarto Casal e Quarto Solteiro	Metálica	03 folhas: 01 fixa de veneziana, 01 de correr veneziana, 01 de correr de vidro, com caixilho, trinco acoplados e grade.	1,50 x 1,00 x 1,15	Açofer, Ramasol, Lucasa, Ullian, ou marcas c/ PSQ.
Banheiro social	Metálica	Maxim-ar, caixilho, alavanca e vidro acoplados e grade.	0,80 x 0,60 x 1,55	Açofer, Ramasol, Lucasa, Ullian, ou marcas c/ PSQ.

<b>FECHADURAS</b>		
<b>ESQUADRIA</b>	<b>TIPO E MODELO</b>	<b>MARCA</b>
Porta - Sala de Estar/Jantar.	Em latão cromado, com maçaneta tipo alavanca, estreita.	Pado, Stam, Gold, Haga, Soprano, ou marcas c/ PSQ.
Portas - Quarto Casal, Quarto Solteiro e Banheiro social.	Em latão cromado, com maçaneta tipo alavanca, estreita.	Pado, Stam, Gold, Haga, Soprano, ou marcas c/ PSQ.



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM</b> <b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>		
Porta - Cozinha.	Fecho.	Pado, Stam, Gold, Haga, Soprano, ou marcas c/ PSQ.
Janelas - Sala de Estar/Jantar, Quarto Casal e Quarto Solteiro.	Fecho.	Pado, Stam, Gold, Haga, Soprano, ou marcas c/ PSQ.
Janela – Banheiro social.	Alavanca.	Pado, Stam, Gold, Haga, Soprano, ou marcas c/ PSQ.

<b>BATENTES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>AMBIENTE E LOCAL</b>	<b>LARGURA EM RELAÇÃO A PAREDE</b>	<b>MATERIAL / ACABAMENTO</b>	<b>FIXAÇÃO</b>	<b>TIPO DE GUARNIÇÃO / ACABAMENTO</b>
01	Portas - Sala de Estar/Jantar e Cozinha	Rente	Metálico, pintura	Chumbada com argamassa.	Alisar metálico.
02	Portas - Quarto Casal, Quarto Solteiro e Banheiro social.	Rente	Madeira, pintura	Chumbada com argamassa.	Alisar de madeira.
03	Alçapão	Rente	Metálico, pintura	Chumbada com argamassa.	Não há.

<b>VIDROS</b>	
<b>ESQUADRIA</b>	<b>ESPESSURA, MODELO E ASSENTAMENTO</b>
Porta - Cozinha	3mm, liso, fixados com borracha EPDM.
Porta - Sala de Estar/Jantar	3mm, mini boreal, fixados com borracha EPDM.
Janelas - Sala de Estar/Jantar	3mm, liso, fixados com borracha EPDM.
Janela – Banheiro social	3mm, mini boreal, fixados com borracha EPDM.
Janela – Quarto Casal e Quarto Solteiro	3mm, liso, fixados com borracha EPDM.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

CAIXA D' ÁGUA				
QUANTIDADE (UN)	MATERIA L	TIPO E MODELO	DIMENSÃO	MARCA
01	Poliuretano	-	1.000L	ISDRALITE, FORTLEV, TIGRE, AMANCO, ou marcas c/ PSQ.

6) INSTALAÇÕES

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – NÚMERO DE PONTOS								
AMBIENTE	LUZ TETO	ARANDELA	INTERRUPTOR	TOMADA	ANTENA	TELEFONE	INTERFONE	TOMADA E INTERRUPTOR P/ AR COND.
Sala de Estar/Jantar	2	-	1	4	1	1	-	-
Quarto Casal	1	-	1	4	-	-	-	1
Quarto Solteiro	1	-	1	3	-	-	-	1
Banheiro	1	-	1	2	-	-	-	-
Circulação	1	-	-	-	-	-	-	-
Cozinha	1	-	1	5	-	-	-	-
Área de Serviço	1	-	1	2	-	-	-	-
Varanda	-	1	-	-	-	-	-	-

A potência do chuveiro será de 5.400W  
A fiação do retorno será de 1,5mm<sup>2</sup>

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – NÚMERO DE PONTOS			
AMBIENTE	ÁGUA FRIA	ÁGUA QUENTE	ESGOTO
Banheiro	4	-	3
Cozinha	1	-	1
Área de Serviço	2	-	2

Um reservatório de água com capacidade para 1.000 litros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

LOUÇAS E METAIS							
01	Pia da cozinha	Bancada	Material		Granilite ou mármore sintético.		
			Dimensões - C x L (cm)		120x50		
		Metals e acessórios	Válvula	Materia I	PVC.		
				Marcas	Amanco, Tigre, Astra, Censi ou marcas c/ PSQ.		
			Sifão Flexível	Materia I	PVC.		
				Marcas	Amanco, Tigre, Astra, Censi ou marcas c/ PSQ.		
			Engate Flexível	Materia I	PVC.		
				Marcas	Amanco, Tigre, Astra, Censi ou marcas c/ PSQ.		
			Torneira de bancada com arejador	Materia I	Metal cromado c/ arejador.		
				Marcas	Deca, Docol, Amanco, Tigre, Astra, Kelly Metais ou marcas c/ PSQ.		
02	Lavatório do Banheiro	Cuba ou lavatório	Tipo		Lavatório sem coluna.		
			Dimensões		Médio.		
			Material		Louça.		
			Marcas		Deca, Docol, Incepa ou marcas c/ PSQ.		
		Metals e Acessórios	Válvula	Materia I	PVC.		
				Marcas	Amanco, Tigre, Astra, Censi ou marcas c/ PSQ.		
			Sifão Flexível	Materia I	PVC.		
				Marcas	Amanco, Tigre, Astra, Censi ou marcas c/ PSQ.		
			Engate Flexível	Materia I	PVC.		
				Marcas	Amanco, Tigre, Astra, Censi ou marcas c/ PSQ.		
			Torneira de bancada com	Materia I	Metal cromado c/ arejador.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

			arejador	Marcas	Deca, Docol, Amanco, Tigre, Astra, Kelly Metais ou marcas c/ PSQ.
03	Vaso sanitário	Bacia e caixa acoplada com dispositivo de duplo acionamento		Marcas	Fiore, Deca, Incepa, ou marcas c/ PSQ.
		Metals e Acessórios	Engate Flexível	Materia I	Plástico.
				Marcas	Amanco, Tigre, Astra, ou marcas c/ PSQ.
04	Tanque de lavar roupa	Tanque	Material		Granilite ou mármore sintético.
			Dimensões - Volume (litros)		60x51x25 – 30L.
			Marcas		Marjority, Resitec, Decoralita, ou marcas c/ PSQ.
		Metals e Acessórios	Válvula	Materia I	PVC.
				Marcas	Cipla, Astra, Tigre, Deca, Docol, ou marcas c/ PSQ.
			Sifão sanfonado	Materia I	PVC.
				Marcas	Amanco, Tigre, Astra, ou marcas c/ PSQ.
			Torneira de parede com arejador	Materia I	Metal cromado.
				Marcas	Deca, Docol, Amanco, Tigre, Astra, ou marcas c/ PSQ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

7) *COMPLEMENTOS*

ACESSÓRIOS		
1	Rampa de acesso da calçada da rua até a calçada da casa "PcD".	Concreto.
2	Acessórios p/ PcD	Banco dobrável no box do banheiro
		Conjunto de barras de apoio no banheiro (lavatório/vaso sanitário/box)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO IV**  
**RELAÇÃO DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO (MATRÍCULA)**



LOCALIZAÇÃO  
SEM ESCALA

Matricula conforme lei 885 de 23 de março de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO V**  
**CÓPIA DA LEI MUNICIPAL Nº 0885 de 23 março de 2022**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022**

LEI Nº 0885, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Carmem-MT a alienar em favor da Empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório, no perímetro urbano, sendo 97 lotes cedidos para Programa Habitacional do Governo Federal - Casa Verde e Amarela realizado em parceria com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em favor da empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório, os lotes devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop/MT, no total de 97 (noventa e sete) unidades habitacionais do Programa Casa Verde e Amarela do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município.

§ 1º. Os lotes serão assim descritos: **DATA nº 01 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.795** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 02 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.796** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 03 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.797** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 04 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.798** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 05 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.799** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 06 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.800** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 07 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.801** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 08 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.802** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 09 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.803** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 10 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

nº **102.804** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 11 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.805** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 12 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.806** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 13 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.807** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 14 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.808** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 15 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.809** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 16 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.810** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 17 – QUADRA nº 17**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.811** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 18 – QUADRA nº 17**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.812** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 19 – QUADRA nº 17**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.813** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 20 – QUADRA nº 17**, com a área de **150,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.814** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 01 – QUADRA nº 13**, com a área de **230,67m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.816** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 02 – QUADRA nº 13**, com a área de **231,20m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.817** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 01 – QUADRA nº 17**, com a área de **264,66m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.819** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 02 – QUADRA nº 17**, com a área de **263,69m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.820** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 03 – QUADRA nº 17**, com a área de **262,76m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.821** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 04 – QUADRA nº 17**, com a área de **262,95m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.822** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 05 – QUADRA nº 17**, com a área de **199,79m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.823** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 06 – QUADRA nº 17**, com a área de **194,88m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.824** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 07 – QUADRA nº 17**, com a área de **247,37m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.825** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 08 – QUADRA nº 17**, com a área de **322,40m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.826** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 09 – QUADRA nº 17**, com a área de **249,64m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.827** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 10 – QUADRA nº 17**, com a área de **200,30m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.828** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 01 – QUADRA nº 18**, com a área de **244,10m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.829** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Sinop; **DATA nº 01 – QUADRA nº 18**, com a área de **244,10m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.829** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 02 – QUADRA nº 18**, com a área de **288,05m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.830** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 03 – QUADRA nº 18**, com a área de **289,06m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.831** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 04 – QUADRA nº 18**, com a área de **288,23m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.832** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 05 – QUADRA nº 18**, com a área de **287,55m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.833** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 06 – QUADRA nº 18**, com a área de **324,31m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.834** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 07 – QUADRA nº 18**, com a área de **303,13m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.835** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 08 – QUADRA nº 18**, com a área de **484,05m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.836** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 09 – QUADRA nº 18**, com a área de **338,09m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.837** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 10 – QUADRA nº 18**, com a área de **242,32m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.838** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 01 – QUADRA nº 19**, com a área de **200,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.839** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 02 – QUADRA nº 19**, com a área de **200,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.840** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 03 – QUADRA nº 19**, com a área de **200,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.841** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 04 – QUADRA nº 19**, com a área de **200,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.842** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 05 – QUADRA nº 19**, com a área de **200,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.843** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 06 – QUADRA nº 19**, com a área de **200,00m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula nº **102.844** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 07 – QUADRA nº 19**, com área de 200,00m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.845** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 08 – QUADRA Nº 19**, com área de 200,00 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.846** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 09 – QUADRA Nº 19**, com área de 200,00 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.847** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 10 – QUADRA Nº 19**, com área de 200,00 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.848** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 11 – QUADRA Nº 19**, com área de 200,00 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.849** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 12 – QUADRA Nº 19**, com área de 200,00 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.850** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 13 – QUADRA Nº 19**, com área de 185,80 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.851** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 14 – QUADRA Nº 19**, com área de 200,00 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.852** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 15 – QUADRA Nº 19**, com área de 200,00 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.853**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 16 – QUADRA Nº 19**, com área de 200,00 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.854** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 17 – QUADRA Nº 19**, com área de 200,00 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.855** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 18 – QUADRA Nº 19**, com área de 200,00 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.856** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 19 – QUADRA Nº 19**, com área de 200,00 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.857** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 20 – QUADRA Nº 19**, com área de 200,00 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.858** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 21 – QUADRA Nº 19**, com área de 200,00 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.859** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 22 – QUADRA Nº 19**, com área de 200,00 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.860** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 23 – QUADRA Nº 19**, com área de 200,00 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.861** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 24 – QUADRA Nº 19**, com área de 200,00 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.862** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 25 – QUADRA Nº 19**, com área de 250,97 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.863** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 01 – QUADRA Nº 20**, com área de 200,00 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.864** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 02 – QUADRA Nº 20**, com área de 200,00 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.865** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 03 – QUADRA Nº 20**, com área de 200,00 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.866** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 04 – QUADRA Nº 20**, com área de 200,00 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.867** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 05 – QUADRA Nº 20**, com área de 200,00 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.868** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 06 – QUADRA Nº 20**, com área de 200,00 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.869** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 07 – QUADRA Nº 20**, com área de 200,00 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.870** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 08 – QUADRA Nº 20**, com área de 200,00 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.871** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 09 – QUADRA Nº 20**, com área de 257,38 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.872** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 10 – QUADRA Nº 20**, com área de 200,00 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.873** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 11 – QUADRA Nº 20**, com área de 200,00 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.874** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 12 – QUADRA Nº 20**, com área de 200,00 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.875** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 13 – QUADRA Nº 20**, com área de 200,00 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.876** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 14 – QUADRA Nº 20**, com área de 200,00 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.877** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 15 – QUADRA Nº 20**, com área de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

200,00 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.878** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 16 – QUADRA Nº 20**, com área de 257,03 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.879** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 01 – QUADRA Nº 21**, com área de 375,00 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.880** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 02 – QUADRA Nº 21**, com área de 323,87 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.881** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 03 – QUADRA Nº 21**, com área de 323,78 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.882** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 04 – QUADRA Nº 21**, com área de 374,92 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.883** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 01 – QUADRA Nº 22**, com área de 183,79 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.884** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 02 – QUADRA Nº 22**, com área de 194,10 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.885** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 03 – QUADRA Nº 22**, com área de 194,10 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.886** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 04 – QUADRA Nº 22**, com área de 194,10 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.887** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 05 – QUADRA Nº 22**, com área de 194,10 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.888** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 06 – QUADRA Nº 22**, com área de 194,10 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.889** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 07 – QUADRA Nº 22**, com área de 194,10 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.890** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 08 – QUADRA Nº 22**, com área de 194,10 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.891** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 09 – QUADRA Nº 22**, com área de 194,10 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.892** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 10 – QUADRA Nº 22**, com área de 194,10 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula nº **102.893** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop;

§ 2º O empreendimento poderá ser edificado no âmbito do Programa Habitacional Associativo Imóvel na planta ou Apoio à produção, ou outro que vier a substituí-los, operacionalizado pela instituição financeira Caixa Econômica Federal.

§ 3º Os compradores dos imóveis a serem construídos, deverão se enquadrar nos limites do Programa Casa Verde e Amarela nos termos das Leis Federais nº 14.118 de 12 de janeiro de 2021 e nº 12.424 de 16 de junho de 2011 e poderão utilizar conjuntamente crédito do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em conformidade com as resoluções emitidas pelo respectivo Conselho Curador.

§ 4º A vencedora do certame, deverá oferecer à instituição financeira Caixa Econômica Federal para a contratação do empreendimento, a área resultante da licitação, cuja



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Descrição encontra-se prevista no art. 1º desta lei.

Art. 2º O imóvel urbano descrito no Art. 1º, passou por avaliação prévia realizada pelo Poder Público Municipal e será transferido à vencedora do chamamento público nas seguintes condições:

§ 1º aos mutuários que se enquadrarem na faixa de renda do grupo familiar de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a fração do terreno será doada e os valores venais atribuídos entrarão como contrapartida do município ao empreendimento e conseqüentemente serão descontados dos valores finais das residências a serem financiados pelos mutuários.

§ 2º Os mutuários do empreendimento poderão receber aporte financeiro advindo do Programa estadual do MT PAR - Ser Família Habitação, criado pela lei estadual nº 9.854/2012, que será destinado aos mutuários beneficiários do Programa Habitacional advindo desta lei, cuja renda se enquadre nos valores constantes nos §§ 1º e 2º deste artigo e na forma prevista no regulamento específico da lei estadual.

Art. 3º Fica, o Município de Santa Carmem-MT, autorizado a celebrar contrato com a empresa vencedora do Chamamento Público, depois de realizado o processo licitatório.

Art. 4º Os imóveis descritos no art. 1º, foram desmembrados de uma área maior, sendo a matrícula 96.886 do CRI de Sinop – Mato Grosso.

Art. 5º A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei.

Art. 6º Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal, agente financeiro que opera com os Programas Habitacionais Federais e/ou Estaduais e com o Sistema Financeiro Habitacional, garantia exigida para a efetivação do Programa Casa Verde e Amarela.

Art. 7º Ao empreendimento habitacional de que trata a presente lei, a título de incentivo ao Programa Federal Casa Verde e Amarela, conceder-se-á:

I - Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos no Código Tributário Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II - Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - incidente sobre a transmissão do imóvel à Adquirente, bem como para a primeira transmissão aos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto, com base na presente lei;

III - Isenção temporária do IPTU - Imposto Territorial e Predial Urbano - sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado;

IV - Isenção de alvará de construção e renovações, taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão - habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base na presente lei;

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I à IV abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender ao Programa especificado na presente lei.

§ 2º O valor do ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I deste artigo, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 8º Fica autorizado o poder público municipal realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas indicados no Art. 1º desta lei, na área destinada à construção das unidades habitacionais, entretanto não poderão ser incluídos no custo final da obra a ser financiado ao mutuário, a ser regulamentado por decreto.

Art. 9º Os critérios e o cronograma de inscrição do programa habitacional, bem como a seleção dos mutuários das unidades habitacionais, serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme regulamento a ser divulgado, sem exclusão dos critérios exigidos pela Caixa Econômica Federal e do programa Casa Verde Amarela.

Art. 10º As despesas decorrentes dessa lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 11º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Carmem-MT, 23 de Março de 2022.

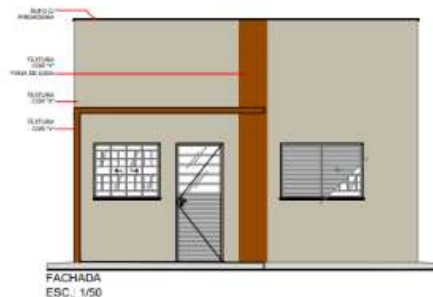
Rodrigo Audrey Frantz  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO VI**  
**PROJETO PLANTA BAIXA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022**



Terá com modelo a imagem acima apresentada, aprovada pela comissão especial de licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Caso não conseguir visualizar o material acima no site, os interessados poderão solicitar os mesmos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Carmem (Telefone (66) 3562-1115).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO VII**  
**ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DO SERVIÇO**  
**OU DECLARAÇÃO ASSINADA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022**

Atesto que a Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Responsável Sr.(a) \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ expedido em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, visitou os locais de implementação do empreendimento, no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ das \_\_\_\_ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições locais para execução da obra.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso ao local onde se dará o empreendimento acima citado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução do objeto da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022.

Santa Carmem–MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

(ass.) \_\_\_\_\_  
Nome do declarante \_\_\_\_\_  
Número da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para execução do objeto desta CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem, e que faz a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato e demais documentos obrigacionais que vier a firmar.

Santa Carmem/MT, de de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**

**CPF/MF:**

**CNPJ/MF da Empresa:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÕES**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022**

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à .....

Declara, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Santa Carmem – Estado de Mato Grosso;

Declara que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Casa Verde e Amarela e da Lei Municipal nº 0885/2022;

Declara que atende às condições do PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA para contratação junto aos agentes financeiros autorizados.

Declara, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declara que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário;

Declara de que tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da Chamada Pública e da natureza dos serviços a que nos propomos a executar, bem como, de todos os termos do instrumento convocatório que rege a licitação e demais anexos que a integram

Declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Santa Carmem – Estado de Mato Grosso;

Declara, em atendimento aos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Declara, em atendimento ao previsto no presente Edital, que não possui, no quadro de funcionários, servidores ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data.

**(assinatura e identificação do responsável pela empresa)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO X**  
**PROPOSTA DE DESCONTO AO MUTUÁRIO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022**

\_\_\_\_\_ -MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – ESTADO DE MATOGROSSO

**OBJETO:** Seleção de empresas do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, interessadas em construir 97 (noventa e sete) unidades habitacionais de terrenos de propriedade dessa municipalidade (conforme anexo) a serem contratadas dentro do PROGRAMA CASA VERDE AMARELA do governo Federal, Lei 14.118 de 12 de janeiro de 2021 e alterações posteriores e demais legislações do Ministério do Desenvolvimento Regional, para atendimento a famílias com renda de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Prezados,

Pela presente submetemos a Vossa apreciação, a nossa proposta de desconto ao Mutuário, em atendimento ao item “I” do Edital em epígrafe:

Percentual de desconto ao Mutuário		
1	Redução aplicada	%

Anexo a proposta a empresa deverá a apresentar:

Projeto arquitetônico  
Memorial descritivo  
Planilha Orçamentária  
Cronograma físico financeiro  
Projetos complementares

Apresentar cronograma de Execução

Atenciosamente

Ass: \_\_\_\_\_

Fulano de Tal \_\_\_\_\_

Cargo/Função \_\_\_\_\_

Responsável legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, com interesse da Secretaria Municipal da secretaria Municipal de Assistência Social, **O PRESENTE CHAMAMENTO TEM POR OBJETO A SELECIONAR A EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA A ELABORAR ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO E EXECUTAR AS OBRAS DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL, INTERESSADAS EM CONSTRUIR 97 (NOVENTA E SETE) UNIDADES COLETIVAS DE INTERESSE SOCIAL, SENDO 4 PCD MODULADAS EM EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS ISOLADOS, EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DESSA MUNICIPALIDADE (CONFORME ANEXO) A SEREM CONTRATADAS DENTRO DO PROGRAMA CASA VERDE AMARELA DO GOVERNO FEDERAL, LEI 14.118 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS COM RENDA DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).**

Tipo melhor técnica, de acordo com as especificações contidas no edital, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 14.118/2021 e outras normas vigentes específicas do Programa Casa Verde e Amarela, pela Lei nº 8.666/93, no que couber; pelas normas estabelecidas pelo agente financeiro para aprovação do empreendimento/Empresa interessada; pela Legislação Municipal Local; pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, até o dia **30 de maio de 2022, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital completo está Disponível no endereço: Avenida SANTOS Dumont, n.º 491, Centro de Santa Carmem/MT. CEP 78.545-000 Fone: 66.3562-1115 e no Site [www.santacarmem.mt.gov.br](http://www.santacarmem.mt.gov.br).

Santa Carmem-MT, 26 de Abril de 2022.

**Marceli Salete Tafarel**  
**Presidente da CPL**